



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00012/2025

Pombal - PB, 08 de abril de 2025.



1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Pombal/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Câmara Municipal de Pombal/PB, visando aprimorar a eficiência e a transparência de seus processos administrativos, busca a implementação e a prestação de serviços de um Sistema de Protocolo que atenda às necessidades operacionais e legais da instituição. A seguir, apresentamos as principais razões que justificam a contratação dos serviços para a implementação e manutenção desse sistema: Agilidade e Eficiência nos Processos Administrativos A implementação de um sistema de protocolo digital permitirá que os processos administrativos sejam gerenciados de maneira mais ágil, com o registro e acompanhamento de documentos de forma automatizada, reduzindo a dependência de processos manuais, que são propensos a erros e atrasos. A agilidade proporcionada pela ferramenta garantirá a eficiência no atendimento às demandas da população e a gestão dos documentos internos da Câmara. Segurança e Rastreabilidade Com a adoção de um sistema informatizado, todos os documentos recebidos e expedidos pela Câmara Municipal serão registrados digitalmente, garantindo maior segurança no armazenamento das informações. Além disso, o sistema permitirá o rastreamento completo dos documentos, desde a sua recepção até a conclusão dos processos, possibilitando a consulta e o controle em tempo real, evitando extravios ou perda de documentos importantes. Atendimento às Exigências Legais e Regulatórias O Sistema de Protocolo estará em conformidade com as normas legais e regulamentares que regem a administração pública, promovendo a transparência nas ações do Poder Legislativo Municipal e facilitando o acesso às informações públicas, conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). A prestação de serviços de protocolo digital contribui diretamente para a execução das responsabilidades legais da Câmara Municipal de Pombal, especialmente no que tange à gestão documental. Redução de Custos Operacionais O uso de um sistema de protocolo digital visa reduzir os custos com materiais de papelaria, como impressões, papéis e armazenamento físico de documentos. Além disso, a diminuição do tempo gasto em tarefas administrativas manuais contribuirá para a otimização do trabalho dos servidores, possibilitando que a Câmara Municipal concentre seus recursos em outras atividades essenciais. Facilidade de Acesso e Integração com Outras Áreas da Administração O sistema de



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



protocolo proposto permitirá a integração com outras áreas da administração pública, facilitando o fluxo de informações entre os diferentes setores da Câmara Municipal de Pombal. A interatividade entre os sistemas será fundamental para que os processos administrativos sejam realizados de forma integrada e colaborativa, otimizando a comunicação entre as áreas. Aumento da Transparência e Acesso ao Público A digitalização do sistema de protocolo proporcionará maior transparência nas ações do legislativo municipal, permitindo que cidadãos e demais interessados acompanhem o andamento dos processos de forma mais acessível e clara. O sistema poderá ser configurado para disponibilizar informações sobre a tramitação de documentos e processos em tempo real, garantindo o cumprimento das exigências legais de transparência e prestação de contas à sociedade. Em virtude dessas necessidades, a contratação do serviço de implementação, manutenção e suporte do Sistema de Protocolo é essencial para modernizar a gestão administrativa da Câmara Municipal de Pombal/PB, proporcionando maior eficiência, segurança e transparência, alinhados às melhores práticas de governança pública.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DENIZE TORRES CANDEIA - R\$ 16.000,00; pretendo contratado muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Hayanna Gabriela Alves Rocha de Sousa

HAYANNA GABRIELA ALVES ROCHA DE SOUSA

Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula 239